



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.06.2015

ÀS 9:40 Horas

Ass.: *[Signature]*

PROCESSO: 37/2015
PROTOCOLO: 351/2015
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM LEGISLATIVO)

ASSUNTO: " DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES"

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo n° 37/2015, que "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto tem por objetivo divulgação da lista de empresas e funcionários terceirizados no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contudo, o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal atribui privativamente ao Poder Executivo tal competência para legislar, vejamos:

"Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VI) dispôr sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;"

Ademais, o artigo 2º da mesma lei delega poderes independentes entre os poderes legislativo e Executivo e versa:

"Art. 2º. São poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo:

§1º É vedada a delegação de atribuição entre os poderes."

Portanto, não pode o Poder Legislativo intervir no Poder Executivo pelo fato da matéria em questão ser de atribuição do Prefeito Municipal, ademais, o projeto à ser votado já fora alvo de análise noutra data. Diante disto, esta Comissão é de parecer **DESAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.

[Signature]
VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

[Signature]
VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO
VICE - PRESIDENTE

[Signature]
VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO SUPLENTE

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-000
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br